

Prezado(a) aluno(a)

De acordo com o Regimento Geral da Universidade, o sistema de classificação utilizado na escala de matrículas está estabelecido da seguinte forma:

Art. 77. - Os alunos da Universidade são classificados com base em sistema de classificação que prevê a atribuição de pontos associados ao seu desempenho acadêmico no curso.

Art. 78. - Em cada disciplina ou estágio é atribuído ao aluno, após cada período letivo, um número de pontos igual ao produto do grau final pelo correspondente número de créditos da disciplina ou estágio.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, grau final da disciplina ou estágio em que o aluno é reprovado é considerado igual a 0 (zero).

Art. 79. - A classificação dos alunos no curso é obtida por coeficiente de rendimento parcial, expresso pelo quociente entre o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina ou estágio, calculado nos termos do artigo anterior, e o somatório de créditos correspondentes às disciplinas ou estágios cursados.

Parágrafo Único - O coeficiente de rendimento é calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

Art. 80. - Ao término do curso, é atribuído ao aluno o coeficiente de rendimento final, a ser expresso pelo coeficiente entre o somatório dos pontos acumulados nas disciplinas ou estágios e o somatório dos créditos correspondentes às disciplinas ou estágios cursados.

Art. 81. - A classificação dos alunos, após cada período letivo e ao término do curso, é feita por ordem decrescente dos respectivos coeficientes de rendimentos.

Essas informações bem como demais Normas Regimentais e Instruções Gerais estão disponíveis no seu Guia Acadêmico.

*Fonte: Guia Acadêmico - Cursos de Graduação 2011 página 25
PUCRS*

Estamos à disposição para informações adicionais.
Atenciosamente,

Colegiado FFARM

Janeiro 2012